

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024**

Pelo presente instrumento público de contrato que entre si celebram, como **CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**, com sede em Angelim, na Rua Miguel Calado Borba, 77, bairro Centro, CEP 55430-000 no estado de Pernambuco, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.240.256/0001-92 neste ato representada pelo presidente **Bruno dos Santos Caldas**, portador do **CPF 074.199.134-98** e **RG 43.301.352-7**, e como **CONTRATADA: a empresa: JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS**, estabelecida à Rua João Paulo da Silva, nº 93 – Aluísio Pinto – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ sob o nº **08.987.982/0001-69**, neste ato representado pelo Sr. Joseniel Gleydson de Melo Vasconcelos, brasileiro, empresário, residente na cidade de Garanhuns/PE, portador da Cédula de Identidade nº **4.929.784** SSP/PE e CPF nº **029.667.454-01**, tendo em vista o que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1ª.** O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada para licença de uso e manutenção de software para alimentação do portal transparência da Câmara Municipal de Angelim.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª.** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133.

**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula 3ª.** A contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** que serão pagos em 12 parcelas mensais de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** conforme a prestação regular dos serviços.



**DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Cláusula 4ª Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos da câmara, constante(s) na(s) seguinte(s) classificação orçamentária:

**01 Poder Legislativo**

**01.10 – Câmara Municipal**

**01.031.0002.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas**

**3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica**

**DA RESCISÃO**

**Clausula 5ª.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei federal 14.133

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 6ª** A CONTRATADA é responsável por todos os impostos, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, tanto em relação aos empregados que lhe prestam serviços, quanto às obrigações patrimoniais de responsabilidade das empresas (GPS).

**DAS PENALIDADES:**

**Cláusula 7ª** O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

7.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Cláusula 8ª Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

Fica eleito o foro desta cidade de Angelim para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de CONTRATO de execução de serviços, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM**  
Bruno dos Santos Caldas  
**CONTRATANTE:**

Angelim, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSENIEL GLEYDSON DE MELO  
VASCONCELOS:02966745401

**JOSENIEL GLEYDSON DE MELO  
VASCONCELOS**  
CNPJ 08.987.982/0001-69

. Joseniél Gleydson de Melo Vasconcelos  
RG 4.929.784 CPF 029.667.454-01  
**CONTRATADA:**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF:





JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS – ME  
Rua João Paulo da Silva, 93 – Aloísio Pinto  
Garanhuns-PE  
CNPJ: 08.987.982/0001-69

## COTAÇÃO

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM-PE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE MAUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA CÂMARA DE ANGELIM.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado 12 Meses
01	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SOFTWARE PARA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA.	800,00	9.600,00
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADIMITIDO R\$ 9.600,00</b>			

Validade por 60 dias.

Garanhuns, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por JOSENIEL GLEYDSON DE MELO  
VASCONCELOS:02966745401

JOSENIEL GLEYDSON DE MELO VASCONCELOS ME  
CNPJ nº 08.987.982/0001-69

